



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 18/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dra. Helen Berlez, Dr. Carlos Henrique, Dr. Tiago Wagner, e o Procurador Dr. Dênis Blankenburg foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 18/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 89/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 17

JOGO B859: PATO FUTSAL X MONTE SIÃO

Data: 08/07/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Kauan de Paula Santos (Atleta/ Pato Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, desclassificando para o Art. 258, do CBJD.

2º Denunciado: Kauan Peterson Marcondes Maryano (Atleta/Monte Sião)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão

Enviou defesa escrita de Kauan de Paula Santos Dr. Ricardo Carnieletto

Funcionou em defesa de Kauan Peterson Marcondes Maryano Dr. Rodrigo Fedatto

2 - AUTOS Nº 90/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 20

JOGO B408: CAMPO MOURÃO FUTSAL X SANTA MARIA FUTSAL

Data: 02/07/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Luan Eduardo dos Santos Silva (Atleta/Campo Mourão)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 06 (seis) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Murilo Turra Chaves (Atleta/Santa Maria)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

3º Denunciado: Matheus Camargo Saddi Pires (Atendente/Santa Maria)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Art. 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

3 - AUTOS Nº 91/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 20

JOGO B394: COLOMBO FUTSAL X AAEMA MARIÓPOLIS

Data: 02/07/2022

Auditor Relator Dr. Tiago Wagner

1º Denunciado: Ricardo Hoffman André da Silva (Atleta/Mariópolis)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

4 - AUTOS Nº 92/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 12

JOGO B772: MATER DEI PAO BRANCO X MONTE SIÃO

Data: 02/07/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º Denunciado: Monte Sião (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Funcionou em defesa de Monte Sião Dr. Rodrigo Fedatto

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR